

PERGUNTAS FREQUENTES

Assistência à Saúde
Suplementar - Ressarcimento

31 DE MARÇO DE 2021

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Departamento de Administração de Pessoal – DAP
Coordenadoria de Benefícios – CBEN



PERGUNTAS FREQUENTES

1. Como faço para solicitar o auxílio saúde (ressarcimento - assistência à saúde suplementar)?

Por meio do [SIGEPE](#) e inserir a documentação descrita na [Carta de Serviços da UFAL](#).

2. Posso receber o auxílio sendo dependente do plano de saúde de outra pessoa?

Não. O auxílio apenas pode ser concedido para o servidor ou pensionista que esteja na condição de Titular do plano.

3. O valor do auxílio é pago retroativo à data de adesão ao plano de saúde?

Não. A concessão retroage à data de registro da solicitação realizada pelo interessado, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade.

4. Como saber o valor do auxílio?

O valor do auxílio é tabelado e depende da faixa etária e remuneração do servidor, conforme regulamentado pela [Portaria nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2016](#).

5. Como faço para incluir ou excluir dependentes para o auxílio?

Veja como neste link da [Carta de Serviços da UFAL](#).

6. Após a concessão do auxílio, é preciso fazer algo mais?

Sim. O auxílio é creditado automaticamente e mensalmente em seu contracheque, mas é preciso que envie anualmente a comprovação de quitação do plano de saúde.

7. Quais os documentos podem ser apresentados para fins de comprovação?

Boleto mais comprovante de pagamento ou Declaração de quitação que conste os valores discriminados mensalmente por beneficiário.

8. O que precisa constar no documento para comprovação de quitação?

Deve discriminar os valores pagos mensalmente, informando o nome e a mensalidade do titular e dos dependentes separadamente. Ainda, constar a assinatura e carimbo do emissor, ou certificação digital possível de verificação de autenticidade.

9. Como faço para enviar as comprovações de pagamento do plano de saúde?

As comprovações devem ser realizadas por meio do [SIGEPE](#), conforme orientado na [Carta de Serviços](#). Tenha acesso também ao [vídeo tutorial clicando aqui](#).

10. Qual o prazo para envio das comprovações de quitação do plano?

O prazo final é o último dia de abril do ano seguinte ao recebimento do auxílio. Exemplo: recebeu o auxílio durante o ano de 2020, as comprovações de 2020 devem ser realizadas até o dia 30 de abril de 2021.

11. Preciso apresentar a comprovação relativa ao ano presente?

A obrigatoriedade é para apresentação da comprovação apenas do ano anterior. Exemplo: comprovação com prazo final até o dia 30 de abril de 2021, o servidor deve enviar apenas as comprovações de janeiro a dezembro de 2020.

12. Posso enviar os comprovantes mensalmente?

Não. A comprovação deve ser enviada em um único requerimento, uma única vez no ano, entre os meses de janeiro e abril.

13. O que acontece se não fizer a comprovação anual de quitação do plano?

O auxílio é suspenso automaticamente após o mês de abril. Se após a suspensão, o servidor não realizar a comprovação, será aberto processo para reposição ao erário, conforme cita a Portaria nº 01/2017 - MPOG.

14. Se fizer a comprovação após o prazo, terei direito ao valor retroativo?

Sim. O restabelecimento do auxílio e o pagamento dos valores retroativos ficam condicionados à análise pelo setor responsável, que terá um prazo de até 90 dias para a análise de envio retardatário.

15. Fiz uma mudança de plano de saúde, preciso comunicar a UFAL?

Sim. Deve enviar documentação relativa a contratação do novo plano e o cancelamento do anterior (onde conste a data de cancelamento), via [SIGEPE Requerimentos](#), conforme orientado neste link [Carta de Serviços da UFAL](#). Quaisquer outras mudanças que influenciem no pagamento do auxílio, também deverá ser comunicada ao órgão, como: desligamento de dependente e cancelamento do plano de saúde.

16. Sou beneficiário do plano de saúde GEAP, preciso realizar a comprovação anual?

Não. A obrigatoriedade de comprovação é apenas para os que recebem o auxílio na modalidade de ressarcimento, devido a contratação de plano de saúde sem convênio com a Universidade.